



Associação e Comunidade Casa de Nazaré
CNPJ 05.137.060/0001-74
Rua José Pellizari, 900 – Bairro do Poste – Jundiaí – CEP: 13213-243
PABX (11) 4581-9095 / 4581-7833 CELULAR (11) 99967-3811
E-mail: casadenazarejd@gmail.com

RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. DADOS DA PARCERIA

OSC: ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ

NOME DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Nº DO PROCESSO: 20.752-4/2017

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 03/2018 – Aditivo V

VIGÊNCIA: de 03/2021 à 12/2022

VALOR DO TERMO ANUAL: R\$ 2.541.151,52

II. INTRODUÇÃO

A Casa de Nazaré disponibiliza 30 vagas para acolhimento de crianças e adolescentes, encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Poder Judiciário do Município de Jundiaí, que se encontram em estado de vulnerabilidade e risco pessoal e social, efetivando as funções de Proteção Social, Defesa e Garantia de Direitos, conforme rege a legislação do serviço de acolhimento institucional.

Objetivo Principal

- Acolher de modo provisório excepcional crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas as famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Por determinação do Poder Judiciário e/ou por requisição do Conselho Tutelar, conforme previsto no Art. 93 do ECA.

Objetivos Específicos

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;



Associação e Comunidade Casa de Nazaré
CNPJ 05.137.060/0001-74

Rua José Pellizari, 900 – Bairro do Poste – Jundiaí – CEP: 13213-243
PABX (11) 4581-9095 / 4581-7833 CELULAR (11) 99967-3811
E-mail: casadenazarejd@gmail.com

- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público alvo (ECA, art. 15, 16);
- Preservar e/ou restabelecer vínculos com a família de origem e/ou extensa ou família substituta, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes, condições para a autonomia e o autocuidado.

Meta

Proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 (Art. 227), desenvolvendo um trabalho com as famílias dos acolhidos, vislumbrando o retorno ao convívio familiar. Não sendo possível a reinserção, o trabalho se volta à inserção em família substituta e/ou a autonomia do adolescente visando desacolhimento em sua maioria.

III. DEMONSTRAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

A. AÇÕES DESENVOLVIDAS

- Realização de Estudo de Caso da família de origem e/ou extensa para verificar possibilidade de reinserção familiar;
- Realização de PIAS – Plano Individual de Atendimento, relatórios e informativos, para atualização do judiciário quanto ao trabalho realizado com o acolhido e sua família;
- Participação em audiências dos casos;
- Intervenção para a resolução de conflitos entre acolhidos, bem como situações de crises de crianças/adolescentes com transtornos mentais e comportamentais;
- Acompanhamento biopsicossocial dos acolhidos, envolvendo consultas clínicas e ambulatoriais;



Associação e Comunidade Casa de Nazaré
CNPJ 05.137.060/0001-74

Rua José Pellizari, 900 – Bairro do Poste – Jundiaí – CEP: 13213-243
PABX (11) 4581-9095 / 4581-7833 CELULAR (11) 99967-3811
E-mail: casadenazarejd@gmail.com

- Realizado Grupo de Reflexão com os acolhidos e cuidadores/educadores para resolução de situação reflexiva, pois estamos tendo dificuldades em reunir todos devido às saídas para atendimentos médicos, trabalho, cursos, etc. Assim, intensificamos os atendimentos pontuais.
- Realizados atendimentos sócio psicoeducacional aos acolhidos e suas famílias.
- Em setembro/2022 das três famílias que acompanhavam as crianças nos atendimentos aos serviços da rede socioassistencial, apenas uma delas continuou a cumprir o cronograma de acompanhamento da criança nos atendimentos de saúde, pois uma teve a interrupção nos acompanhamentos por determinação judicial e a outra deixou de acompanhar sem nos comunicar.
- Realizados atendimentos pontuais e capacitação aos cuidadores/educadores como suporte para enfrentamento do cotidiano;
- Os cuidadores/educadores, equipe técnica e coordenação tiveram supervisões com profissional do **Instituto NECA**;
- Na questão pedagógica foram trabalhados os reforços escolares, auxílio nos deveres, reuniões pedagógicas escolares, reuniões da rede socioassistencial nos casos mais complexos de saúde mental. Realizada inserção de novo acolhido em escola;
- Realizadas Festas de Aniversários para cada acolhido aniversariante;
- O grupo de voluntários Sonhar Acordado realizou passeio com as crianças/adolescentes;
- Realizado passeio ao Circo;
- Passeios a shoppings e parques públicos aos finais de semana.

B. PÚBLICO ATINGIDO

Iniciamos o mês de setembro/2022 com vinte e nove acolhidos. Durante o decorrer desse mês houve um acolhimento. Não houve desacolhimento.

A equipe técnica realizou atendimento a todas crianças e/ou adolescentes, atingindo 100% dos acolhidos.

Em relação às famílias, seis delas estão visitando as crianças/adolescentes, porém apenas uma tem possibilidade de retorno.

Do total de acolhidos, seis possuem algum tipo de transtorno mental como: deficiência intelectual e deficiência intelectual + transtorno mental grave. Alguns deles ainda estão em avaliação psiquiátrica e outros já possuem laudo médico. São atendidos pela APAE, CAPSII, NASF e profissionais do H.C. – Hospital das Clínicas de São Paulo

Destituídos do Poder Familiar ou em processo de Destituição temos seis acolhidos.



Associação e Comunidade Casa de Nazaré

CNPJ 05.137.060/0001-74

Rua José Pellizari, 900 – Bairro do Poste – Jundiaí – CEP: 13213-243

PABX (11) 4581-9095 / 4581-7833 CELULAR (11) 99967-3811

E-mail: casadenazarejd@gmail.com

Segue abaixo tabela quantitativa:

ACOLHIMENTO	
Total de acolhidos em 01/09/2022	29
Acolhidos durante o mês	01
Desacolhidos durante o mês	01
Total de acolhidos em 31/09/2022	29

DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR	
Destituídos do Poder Familiar ou com ação de DPF	06

VISITAS DOS FAMILIARES	
Famílias que visitaram os acolhidos	06
Famílias com possibilidade de retorno dos acolhidos	01

QUESTÕES DE SAÚDE MENTAL E/OU FÍSICA	
Acolhidos com deficiência intelectual	01
Acolhido com deficiência intelectual leve + surdez parcial + deficiência na fala	01
Acolhidos com transtorno mental	05
Acolhidos com transtorno mental grave + deficiência intelectual	01
Acolhidos com deficiência na fala	02
Acolhidos com deficiência intelectual leve + deficiência na fala	01
Acolhidos com obesidade mórbida	01
Acolhida com deficiência motora + deficiência visual	01

ATENDIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE	
Acolhidos atendidos pela APAE	06
Acolhidos atendidos pelo CAPSIIJ	07
Acolhido atendido no H.C. - Hospital das Clínicas - SP	01
Acolhidos atendidos por psicólogos particulares	04
Acolhido atendido pela ATEAL	01
Acolhida atendida pelo BRAILLE	01



Associação e Comunidade Casa de Nazaré

CNPJ 05.137.060/0001-74

Rua José Pellizari, 900 – Bairro do Poste – Jundiaí – CEP: 13213-243

PABX (11) 4581-9095 / 4581-7833 CELULAR (11) 99967-3811

E-mail: casadenazarejd@gmail.com

C. CUMPRIMENTO DAS METAS

Esse mês não houve inserção em curso profissionalizante e no mercado de trabalho porque não há adolescentes compatíveis com as exigências propostas pelos centros de integração ao trabalho, como idade escolar, idade para desenvolver a atividade laborativa e questões de saúde mental

Dois adolescentes se encontram inseridos em mercado de trabalho. Uma adolescente foi dispensada devido às faltas sem justificativas, pois estava evadida do acolhimento.

Na questão de atividades esportivas, de cultura e lazer não houve nenhuma inserção em espaços externos ao acolhimento devido a dificuldade de transporte e horários das atividades escolares. Continuam as aulas de futebol aos sábados e as Oficinas de artesanato ministradas por voluntários e retornou o grupo de voluntários Sonhar Acordado.

D. BENEFÍCIOS E IMPACTO GERADO PELA PARCERIA

O trabalho sócio educativo realizado com os acolhidos e suas famílias, desenvolvido pelos profissionais da instituição (cuidadores, educadores e técnicos), que são capacitados através de supervisão realizada por profissionais externos, auxiliam nas questões do convívio e atividades cotidianas entre os acolhidos, ampliando a perspectiva de vida futura, seja ela no retorno às suas famílias de origem, extensa ou inserção em família substituta, bem como, adquirindo autonomia para o desacolhimento por maioria, rompendo assim, o ciclo das vulnerabilidades vivido por eles e suas famílias.

E. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Não se aplica

F. DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

A divulgação da parceria é realizada através das redes sociais, como Facebook, Instagram.

G. TÓPICOS ADICIONAIS

Não se aplica



Associação e Comunidade Casa de Nazaré
CNPJ 05.137.060/0001-74

Rua José Pellizari, 900 – Bairro do Poste – Jundiaí – CEP: 13213-243
PABX (11) 4581-9095 / 4581-7833 CELULAR (11) 99967-3811
E-mail: casadenazarejd@gmail.com

H. ANEXOS

Responsável Técnico pela execução do projeto:

Miriam A. Ruy / Assistente Social - CRESS 48525

Jundiaí, 14 de outubro de 2022.

Maria Aparecida da Silva
Coordenadora
CRESS 55053